



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 7.585 /2026

AUTOR: DEP. JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO

Reconhece como de utilidade pública estadual o Núcleo Espírita Bom Samaritano – NEEBS, com sede no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA
DECRETA:**

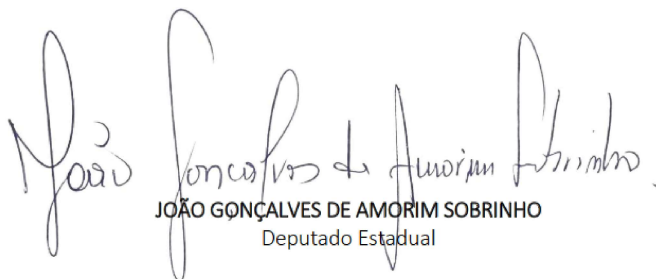
Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública estadual, no âmbito do Estado da Paraíba, o NÚCLEO ESPÍRITA BOM SAMARITANO – NEEBS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 41.226.903/0001-72, com sede na Rua Clarice Justa, nº 295, 1º andar, Bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-070.

Art. 2º A presente Lei confere à referida entidade os benefícios previstos na legislação estadual aplicável às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 11 de junho de 2026.

Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.


JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer, como de utilidade pública estadual, o Núcleo Espírita Bom Samaritano – NEEBS, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, que há décadas desenvolve atividades de relevante interesse social, assistencial, educacional e comunitário em benefício da população.

Fundado em 30 de julho de 1966, o Núcleo possui atuação consolidada na comunidade, desenvolvendo ações voltadas ao acolhimento, ao cuidado, à orientação, à assistência social e à promoção do bem-estar de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade. Trata-se de entidade tradicional no Município de João Pessoa, com atuação contínua e reconhecida pela relevância dos serviços prestados à coletividade.

A entidade encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 41.226.903/0001-72, com natureza jurídica de associação privada, situação cadastral ativa e atividade principal relacionada a instituições de longa permanência para idosos, o que evidencia sua vocação assistencial e sua atuação direcionada ao cuidado de pessoas que necessitam de atenção, acompanhamento e suporte.

Ao longo de sua trajetória institucional, o Núcleo Espírita Bom Samaritano – NEEBS tem contribuído para o fortalecimento da rede de apoio social, prestando serviços de interesse público e promovendo ações que beneficiam diretamente a população atendida. Suas atividades alcançam pessoas carentes, idosos, famílias e demais membros da comunidade que necessitam de acolhimento, orientação e assistência.

Conforme sua finalidade institucional, a entidade desenvolve iniciativas voltadas à promoção humana, ao apoio social, à formação cidadã, à assistência comunitária e à melhoria da qualidade de vida da população. Sua atuação contribui para a redução de vulnerabilidades, para o fortalecimento dos vínculos sociais e para a ampliação do acesso a ações de cuidado e proteção social.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa

O Núcleo também possui diretoria regularmente eleita para o quadriênio 2023 a 2027, demonstrando organização institucional, continuidade administrativa e compromisso com a manutenção de suas atividades. A existência de estrutura diretiva vigente reforça a capacidade da entidade de gerir suas ações, manter sua regularidade interna e desenvolver projetos em benefício da coletividade.

Além disso, o Núcleo Espírita Bom Samaritano – NEEBS foi contemplado por emenda parlamentar destinada ao custeio e à manutenção de suas ações e serviços de interesse público, o que reforça a relevância social da entidade e a importância da continuidade de suas atividades em favor da população paraibana.

A destinação de recursos públicos para o apoio às ações da entidade evidencia o reconhecimento da importância de seus serviços, especialmente diante da natureza assistencial de suas atividades e do impacto social produzido junto à comunidade atendida. O fortalecimento de entidades dessa natureza contribui diretamente para a ampliação da rede de proteção social, para o apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade e para a promoção da dignidade humana.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública estadual permitirá fortalecer sua atuação institucional, ampliar parcerias, facilitar a cooperação com o Poder Público e conferir maior segurança jurídica à celebração de instrumentos que possibilitem a execução de projetos sociais, assistenciais, educacionais e comunitários.

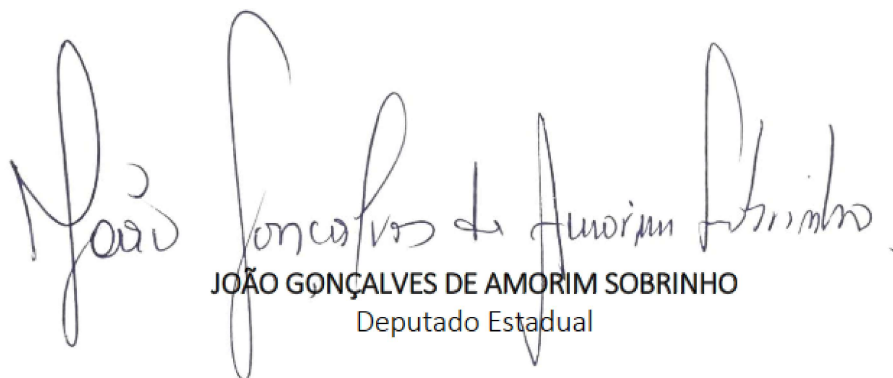
Dessa forma, a iniciativa se apresenta como medida justa e necessária, diante da relevância social dos serviços prestados pelo Núcleo Espírita Bom Samaritano – NEEBS, entidade que há muitos anos atua em favor da população, contribuindo para o acolhimento, a assistência, o cuidado e a melhoria da qualidade de vida da comunidade paraibana.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa

Diante do exposto, e considerando o inquestionável mérito social dos serviços prestados pelo Núcleo Espírita Bom Samaritano – NEEBS, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio desta Casa para sua aprovação.

João Pessoa/PB, 11 de junho de 2026.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.



JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.226.903/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NUCLEO ESPIRITA BOM SAMARITANO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CLARICE JUSTA	NUMERO 295	COMPLEMENTO 1 ANDAR
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 58.040-070	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICIPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2026** às **15:47:00** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
41.226.903/0001-72

NOME EMPRESARIAL:
NUCLEO ESPIRITA BOM SAMARITANO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
SEVERINO CELESTINO DA SILVA

Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 13/06/2026 às 15:48:38 (data e hora de Brasília).

NÚCLEO ESPÍRITA BOM SAMARITANO



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º _

O NÚCLEO DE ESTÚDOS ESPÍRITA BOM SAMARITANO, fundado à trinta de julho de 1966, por MARIA HELENA SOBRAL CRISPIM, na cidade de João Pessoa-PB, com sede própria à rua Clarice Justa, 295-Torre é uma associação civil, sem fins lucrativos, com, personalidade jurídica e duração ilimitada de caráter doutrinário e assistencial, constituída por ilimitado número de sócios contribuintes e efetivos, tendo por finalidades:

- a) Promover e incentivar o estudo, difusão e prática da doutrina espírita como ciência, filosofia e religião nos moldes da codificação de Alan Kardec;
- b) Evangelização das crianças de jovens e adultos, promoção de cursos e/ou treinamentos teóricos ou práticos com vistas à especialização de trabalhadores espíritas, bem como o apoio a pesquisas específicas visando ampliar e aperfeiçoar o conhecimento espírita;
- c) A prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo;
- d) Tão logo permitam suas possibilidades manter creches, escolas e oficinas profissionalizantes bem como manter



assistência médico-odontológica às crianças de ambos os sexos; manter esporadicamente arrecadações e distribuições de roupas, sapatos e gêneros alimentícios aos necessitados, como também quando possível editar livros, revistas e periódicos; instalar bazares como recurso para manutenção do Núcleo de Estudos Espírita Bom samaritano;

- e) Obediência ao programa federativo, na busca de contínuo aperfeiçoamento doutrinário mediante adesão ou não ao órgão federativo espírita do estado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: SUA ADMISSÃO; DIREITOS E DEVERES:

Art. 2º

_ O Núcleo de Estudos Espírita Bom Samaritano compor-se-á de ilimitado número de associados, pessoas físicas, maiores de idade, que adotando os princípios do Espiritismo, a ele se associem com aceitação das obrigações decorrentes desse ato;

Art. 3º

_ Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

- a) efetivos
- b) contribuintes

3.a - associados efetivos são espíritas praticantes de maior idade participantes há mais de cinco anos do Núcleo espírita Bom samaritano que contribuam regularmente para manutenção dos trabalhos assistenciais do Núcleo com valores compatíveis com sua situação econômico-financeira;



Art. 4º

-São direitos dos associados efetivos: tomar parte nas reuniões de assembléia geral; nas reuniões públicas ou nas privativas quando convidados, podendo votar e ser votado, para cargos na administração; deliberar assuntos atinentes à vida da instituição.

Art. 5º

-São deveres dos associados efetivos:

- a) Estudar a doutrina Espírita e pautar os seus atos dentro dos preceitos da moral cristã;**
- b) aceitar os encargos que lhes forem atribuídos; acatar as decisões dos órgãos dirigentes; contribuir espontaneamente com mensalidade para manutenção e desenvolvimento da entidade;**
- c) participar das tarefas para conseguir meios financeiros afim de ajudar aos serviços de assistência da instituição; cumprir o presente estatuto.**

DOS ASSOCIADOS CONTRIBUINTES

Art. 6º

- São associados contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas, espírita ou não, que contribuam espontaneamente e de forma regular para manutenção da entidade; não podem votar nem ser votado, tão pouco participar de assembléia geral.**

§ 1º- A admissão do associado dependerá de aprovação por parte da DIRETORIA EXECUTIVA, tendo como proponente um associado de qualquer categoria;

§ 2º- A transferência do associado contribuinte para categoria de efetivo será iniciativa da DIRETORIA EXECUTIVA, ou por solicitação do interessado, com recurso para o Conselho Deliberativo, caso haja rejeição do pedido.

Parágrafo Único – A contribuição efetuada por quaisquer tipo de associado(efetivo ou contribuinte) tem caráter espontâneo, e, cliente de não ter direito a ressarcimento.



Art. 7º-

- A inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto constituirá motivo para exclusão de qualquer associado a critério da Diretoria cabendo recuso à Assembléia Geral, no prazo de trinta dias a partir da decisão.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.8º-

- O Núcleo Espírita Bom Samaritano será administrado pelos seguintes órgãos:
 - a) Assembléia Geral dos Associados;
 - b) Diretoria Executiva;
 - c) Conselho Fiscal;

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art.9º-

- 
- A Assembléia Geral, órgão soberano, é integrada pelos associados efetivos no gozo dos seus direitos e deveres estatutários para eleição ou tomada de decisões.

§ 1º- A Assembléia Geral Ordinária será realizada na última semana do mês de julho quadrienalmente (quatro anos) para eleger e empossar A DIRETORIA EXECUTIVA e o CONSELHO FISCAL através de escrutínio secreto ou por aclamação.

§ 2º- As Assembléias Gerais Extraordinárias se realizarão quando convocados para tratar assuntos constantes de sua pauta.

§ 3º- Os diretores do Núcleo espírita Bom Samaritano serão escolhidos pela Assembléia que poderão ser reeleitos em sucessivas eleições, por tempo indeterminado, desde que tenha apresentado tirocínio administrativo à frente de seus encargos;

§ 4º- A Diretoria Executiva indicará os dirigentes dos departamentos que permanecerão igual tempo à diretoria;

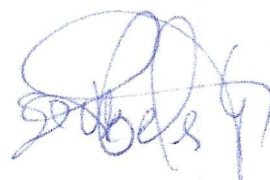
Art. 10º-

-As Assembléias Gerais só funcionarão em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou com o número mínimo de um terço (1/3) de associados na segunda convocação. Em caso de deliberação será dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia Geral.

§ 1º- A Assembléia Geral será convocada:

- a) Pelo presidente da Diretoria
- b) Pela maioria dos membros da Diretoria
- c) Por um terço (1/3) dos associados no gozo dos seus direitos;

§ 2º- A convocação será realizada com antecedência mínima de uma semana através de edital público em órgão de divulgação existente ou por meio de correspondência diretamente aos associados.





DA DIRETORIA

Art. 11º -

O NÚCLEO ESPÍRITA BOM SAMARITANO será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita e empossada no mês de julho a cada 4 (quatro) anos. Seus membros poderão ser reeleitos, isolados ou conjuntamente. Composto-se de: PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE; PRIMEIRO SECRETÁRIO; SEGUNDO SECRETÁRIO; PRIMEIRO TESOUREIRO; SEGUNDO TESOUREIRO.

Art. 12º -

Subordinado à DIRETORIA, o NÚCLEO ESPÍRITA BOM SAMARITANO poderá manter os seguintes DEPARTAMENTOS ESPECIALIZADOS: DE INFÂNCIA; DE MOCIDADE; DE SERVIÇO ASSISTENCIAL ESPÍRITA; DE DIVULGAÇÃO DOUTRINÁRIA; bem como criar outros departamentos os quais terão seus regimentos aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 13º -

Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer com que todos cumpram as normas deste estatuto;
- b) Manter entendimento fraterno com todos os componentes dos diversos departamentos;
- c) Zelar pelo bom andamento de todas as tarefas mantidas pelo núcleo e seus departamentos, particular das atividades em geral de modo a estimular os demais membros participantes do núcleo;
- d) Elaborar em Janeiro de cada ano um plano global de trabalho para ser executado no corrente exercício, juntamente com todos Departamentos, tanto na parte doutrinária como na assistencial.
- e) Elaborar um orçamento de receita com previsão aproximada de despesas com objetivo de facilitar o controle para execução das tarefas do ano em curso;



f) Na primeira quinzena de cada ano subsequente, em reunião conjunta DIRETORIA e DEPARTAMENTOS apresentarem relatórios sintéticos e extrato do balancete das atividades do ano administrativo.

COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

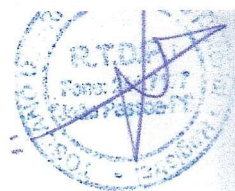
Art. 14º -

Compete ao Presidente:

- a) Dirigir todas as reuniões da Diretoria e instalar as reuniões das Assembléias Gerais cuja convocação lhes compete fazer ressalvados os direitos de convocação pelos associados e demais membros da Diretoria, conforme artigo 10º.
- b) Acompanhar e supervisionar as atividades de todos os Departamentos instalados;
- c) Designar ou dispensar os dirigentes dos Departamentos submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;
- d) Assinar todos os documentos públicos e particulares e os atos necessários ao funcionamento do Núcleo;
- e) Assinar juntamente com o primeiro Tesoureiro a movimentação de conta Bancária;
- f) Representar o Núcleo em Juízo ou fora dele ativa e passivamente;

VICE-PRESIDENTE

Art. 15º -



Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhes cumulativamente as atribuições deste cargo com as de seu cargo;
- b) Prestar eficiente colaboração para o melhor desempenho dos Departamentos;

Art. 16º -

Compete ao PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- a) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Organizar o livro de registro dos Sócios;
- c) Prestar auxílio nos serviços administrativos da Secretaria;
- d) Lavrar e assinar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;

Art. 17º -

Compete ao SEGUNDO SECRETÁRIO:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Manter devidamente organizada a Biblioteca da entidade;
- c) Superintender os serviços de arquivo, zelando pela sua ordem e manutenção;

Art. 18º -

Compete ao PRIMEIRO TESOUREIRO:

- a) Arrecadar receitas e promover o depósito bancário dos valores em moeda corrente, efetuando os pagamentos autorizados pelo presidente;

b) Emitir e endossar cheques e efetuar saques bancários juntamente com o Presidente;

c) Fazer balancete mensal das atividades financeiras do Núcleo e o balanço anual, afixando-os em lugar visível para conhecimento dos associados;



Art. 19º -

Compete ao SEGUNDO TESOUREIRO:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) Prestar colaboração no controle e guarda ao Patrimônio financeiro e econômico do Núcleo;

Art. 20º -

Os membros da Diretoria poderão acumular, quando necessário, a função de dirigente do Departamento.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º -

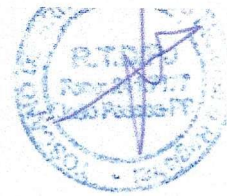
Ao CONSELHO FISCAL compete:

a) Examinar os documentos e livros usados pela Diretoria levantando qualquer irregularidade e fazendo a respectiva comunicação a ASSEMBLÉIA GERAL, conforme o caso; e

b) Emitir pareceres, por escrito, em qualquer matéria relacionada com o setor financeiro do NÚCLEO ESPÍRITA BOM SAMARITANO.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 22º -

A Diretoria do Núcleo Espírita Bom Samaritano, visando seu crescimento futuro, estimulará atividades fraternistas neste e em outros estados, patrocinará movimentos Espíritas nas diversas modalidades como sejam Congressos, Seminários, Jornadas e outras concentrações com participações da nossa Comunidade Espírita.

Art. 23º -

Nenhum cargo de administração expresso no presente Estatuto será remunerado, devendo, pois, ser exercido gratuitamente. O Núcleo não distribui aos sócios qualquer parcela do seu patrimônio ou renda a título ou participação.

Art. 24º -

O Núcleo manterá escrituração de suas receitas e despesas bem como do seu ativo e passivo, de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.

Art. 25º -

Os resultados obtidos serão integralmente aplicados dentro do país com vistas a manutenção de seus objetivos sociais.

DO PATRIMÔNIO

Art. 26º -

O patrimônio do Núcleo Espírita Bom Samaritano será constituído de bens móveis e imóveis, que venha a ser adquiridos na sua existência, além do(s) que já possui, assim como os que forem oferecidos por doações de terceiros.

Art. 27º -


O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá a qualquer tempo ser reformado pela Assembléia Geral Extraordinária, obedecidas as normas estatutárias.

Parágrafo único: As reformas estatutárias não deverão atingir sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- a) À natureza Espírita da Instituição;
- b) À não vitalicidade dos cargos ou funções;
- c) À destinação Social, sempre Espírita do patrimônio.

Art. 28º -

Caso o Núcleo Espírita Bom Samaritano, por falta de sócios ou por motivos outros venha a dissolver-se, o seu patrimônio social será posto em votação e sua sede atual, à Rua Clarice Justa 295, voltará a incorporar o patrimônio dos herdeiros de SEVERINO CELESTINO DA SILVA.

Art. 29º -

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraída em nome do núcleo.

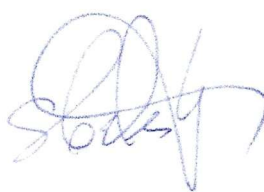
Art. 30º -

A totalidade da renda ou receita oriundas de fontes diversas será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e de obras de filantropia no cumprimento do programa da entidade.

Art. 31º -

O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação na Assembléia Geral, com as alterações do Novo Código Civil.

Parágrafo único: Revoga-se o estatuto aprovado em 21 de março de 1993 em seus artigos.





TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58100-460
Fone: (83) 241-7177 - João Pessoa-PB
Internet: www.toscanodebrito.com.br
2173 21557 **

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:.....
SEVERINO CELESTINO DA SILVA*****

Conforme autografo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 16/07/2004. Em Testemunho da verdade.
Vinicius A Toscano de Brito (40. Subst.)

ARTIGOS MODIFICADOS

Art. 1º - Houve modificação na denominação do Núcleo que passou para Núcleo de Estudos Espírita Bom Samaritano. Acrescentou-se também, o termo ASSOCIAÇÃO; houve uma junção das alíneas a, b, c, d, e e.

Art. 3º - Alínea 1.a passou para 3.a; alínea 2.a foi suprimida por fazer parte dos sócios contribuintes (artigo 4º).

Art. 6º - Foi suprimido como artigo e passou com os mesmos termos para alínea b do artigo 5º.
O 2a. do artigo 3º passou a ser o artigo 6º, parágrafo 1º e 2º e atualizado sobre sócios (§ 1º e § 2º).

Art. 7º - Passou para figurar como artigo 5º.

Art. 9º - Houve alteração referente à convocação dos associados;

Art. 10º - Modificado o caput deste artigo por força do Novo Código Civil. Sem alterações nos § 1º e § 2º.

Art. 28º - Houve apenas a modificação de "...dos herdeiros de JOSÉ PADILHA CHRISPIM" para "...dos herdeiros de SEVERINO CELESTINO DA SILVA".

Art. 31º - Sofreu reformulação por ter havido, em seu contexto, várias alterações.

Visto: Maria das Graças Sobral Crispim da Silva
OAB-1803-PB

Zeuxidas



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 59010-480
Fone: (83) 241-7177 - João Pessoa-PB
www.toscanodebrito.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO--**58
E REGISTRADO SOB Nº 328.786 NO LIVRO--*185
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO, O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
JOÃO PESSOA (PB) 16/JUL/2004

[Handwritten signature]

Vinícius Toscano
4º Substituto

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AVERBAÇÃO

O presente documento foi devidamente averbado
à margem do registro Nº 71.579 do
livro A João Pessoa, 16.10.2004
dou fé: subscrovo e assino.

[Handwritten signature]
FISCAL DO REGISTRO

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Emolumentos cobrados de acordo
com a Lei nº 5672/92 - R\$ 12,00



NÚCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS BOM SAMARITANO

Fundado em 30 de julho de 1966

Rua Clarice Justa, 295 –Torre – CEP 580040-70

Telefone: (83) 3221.3642

CNPJ 41.226.903/0001-72

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO NÚCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS BOM SAMARITANO – EM 24 /07/2023.

Assembleia Ordinária de eleição para o quadriênio 2023 a 2027, da Diretoria Executiva do Núcleo de Estudos Espíritas Bom Samaritano e respectivo Conselho Fiscal, realizada em 24 de julho de 2023 às 19H30 minutos.

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, observando o edital de convocação, reuniram-se em Assembleia Ordinária, realizada na sede do Núcleo de Estudos Espíritas Bom Samaritano, localizada a Rua Clarice Justa, 295 – Torre, CEP 580040-70, os sócios efetivos nos termos do estatuto vigente com a finalidade de eleger a Diretoria Executiva da instituição e seu Conselho Fiscal, observando o quórum necessário para eleição. Foi proposto pelo presidente da Assembleia, a realização da eleição por aclamação (artigo 9º, parágrafo 1º.) do estatuto em vigor, no que foi aceito por unanimidade dos presentes. Em seguida foi apresentada a Chapa Única para preenchimento dos cargos da diretoria do NEEBS. **Presidente: Severino Celestino da Silva; Vice-Presidente: Antônio Salvino Pereira; 1º. Secretária: Gleicy Janayna Numeriano de Araújo Valcarenghi; 2º. Secretária: Maria das Graças Sobral Crispim da Silva; 1º. Tesoureiro: Carlos Alberto Valcarenghi; 2º. Tesoureiro: Roberto Bezerra de Araújo Ferreira. Conselho Fiscal: 1º. Titular: José Luciano Silva; 2º. Titular: Teresa Cristina de Melo; 3º. Titular: Ennyo Sobral Crispim da Silva; 1º. Suplente: João Paulo Coelho Neto; 2º. Suplente: Maria Isonete de Goes Souza; 3º. Suplente: Jocéia Germânia Moreira Menezes.** Tendo sido apresentada a Chapa Única foi aceita por unanimidade dos presentes. Após o evento eleitoral foi tomado posse a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, abaixo assinados. Finalmente, eu Gleicy Janayna Numeriano de Araújo Valcarenghi, lavrei a presente Ata que foi lida e assinada por todos os presentes conforme estatuto vigente e o Código Civil brasileiro. João Pessoa, 24 de julho de 2023. Gleicy Janayna Numeriano de Araújo Valcarenghi.

Severino Celestino da Silva; Antônio Salvino Pereira; Gleicy Janayna Numeriano de Araújo Valcarenghi; Maria da Graças Sobral Crispim da Silva; Carlos Alberto Valcarenghi; Roberto Bezerra de Araújo Ferreira; José Luciano Silva; Teresa Cristina de Melo; Ennyo Sobral Crispim da Silva; João Paulo Coelho Neto; Maria Isonete de Goes Souza; Jocéia Germânia Moreira Menezes; Maria do Socorro Numeriano de Araújo; Rosângela Farias de Araújo; Maria Neide Lopes Bezerra Cavalcante Ramos; Érica Menezes Salvino; Geraldo Vicente de Araújo; Iran da Silva Santos; Dandara Souza Silva; Raickson Agostinho dos Santos Silva; Roberto Bezerra de Araújo Ferreira Júnior; Maria Eliene Pereira da Silva.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A PRESENTE CÓPIA É TRANSCRIÇÃO FIEL E INTEGRAL DA ATA LAVRADA EM DATA DE 24 DE JULHO DE 2023 NO LIVRO DE ATAS NO. 02 DO NÚCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS BOM SAMARITANO, À FOLHA 07.

Severino Celestino da Silva
Presidente do NEEBS

Gleicy Janayna Numeriano de Araújo Valcarenghi
1ª. Secretária NEEBS